



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 61/99

Revoga o disposto no Provimento nº 39/98, que estabeleceu procedimento de autenticação de recibos emitidos em face de atos praticados pelos servidores e serventuários da justiça, diante da instituição do Selo de Fiscalização dos Atos Notariais e Registrais

O Desembargador FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 175, de 28 de dezembro de 1999, que “Regula, no âmbito estadual, a gratuidade determinada pela Lei Federal nº 9.534/97, do registro civil de nascimento e óbito e da primeira certidão relativa a tais atos, ou das demais certidões em favor de pessoas reconhecidamente pobres, pelos Ofícios de Registro Civil não oficializados, institui o Selo de Fiscalização e dá outras providências”;

Considerando os termos do Provimento nº 56/99, deste Órgão Censório, que “Disciplina o procedimento nos Ofícios de Registro Civil em face do ressarcimento autorizado na Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998”;

Considerando o disposto no Provimento nº 60/99, que “Estabelece a data de início da vigência da obrigatoriedade da aplicação dos Selos de Fiscalização de Atos Notariais e Registrais”;

Considerando o disposto no art. 4º do Provimento nº 39/98, que previu a reavaliação do sistema de emissão de recibos em razão dos atos praticados pelos serventuários da justiça, quando da instituição dos Selos de Fiscalização;

DJE nº 10345, de 26.11.99

SICO/1442



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o disposto no Provimento nº 39/98, que estabeleceu procedimento de autenticação de recibos emitidos em face de atos praticados pelos servidores e serventuários da justiça, diante da instituição do Selo de Fiscalização dos Atos Notariais e Registrais.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 23 de novembro de 1999

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor Geral da Justiça